



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR
LUGAR DE GENTE FELIZ

LEI Nº. 019/2026.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - APAE DE SANTANA DO ITARARÉ/PR, VISANDO REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS, CONFORME DICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU ELCIO JOSÉ VIDAL, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração, conforme dicção do artigo 2º, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, mantenedora da Escola de Educação Especial, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.495/0001-41, reconhecido como entidade de utilidade pública, conforme Lei Municipal nº 030/2003 e Lei Estadual nº 14.372/2004, com sede na Rua José Vitalino Koproski, nº 219, centro, CEP 84.970-000 nesta cidade.

Art. 2º. O Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio das atividades desenvolvidas pela instituição, conforme a seguinte fonte: Emenda Parlamentar nº 202637710014 – valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Número da programação: 412400420260001/GND3, com ingresso financeiro realizado por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a declarar inexigível a realização de chamamento público para a celebração dos Termos de Colaboração autorizados por esta Lei, por inviabilidade de competição, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, tendo em vista que a APAE de Santana do Itararé é a única entidade sem fins lucrativos, no âmbito do Município, especializada no atendimento, habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, com capacidade técnica e estrutura operacional instalada, devidamente declarada nos sistemas oficiais da política de assistência social, apta à execução do objeto pactuado.

Parágrafo único. A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se na singularidade da entidade no território municipal e na impossibilidade material de competição, em razão da inexistência de outras organizações da sociedade civil que preencham os requisitos técnicos e estruturais necessários à execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR
LUGAR DE GENTE FELIZ

Art. 4º. A minuta do Termo de Colaboração está inserto no Anexo I e é parte integrante da presente Lei.

Art. 5º. Os recursos repassados deverão ser aplicados exclusivamente nas finalidades previstas nos respectivos atos normativos que os originaram, observando-se:

- I** – O Plano de Trabalho aprovado pelo Município;
- II** – A legislação pertinente às transferências voluntárias;
- III** – As normas de prestação de contas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e pela legislação municipal.

Art. 6º. A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Colaboração e na legislação vigente, sob pena de suspensão de novos repasses e demais sanções cabíveis.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 03 DE JULHO DE 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR
LUGAR DE GENTE FELIZ

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ/PR E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ÉLCIO JOSÉ VIDAL, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e **APAE** de Santana do Itararé, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.561.495/0001-41, com sede na Rua José Vitalino Koproski, nº 219, Centro, Santana do Itararé/PR; doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº ____/2026, e demais normas aplicáveis, sendo inexigível o chamamento público por inviabilidade de competição, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração o repasse de recursos financeiros destinados custeio das atividades desenvolvidas pela instituição, conforme Plano de Trabalho aprovado, compreendendo a aplicação dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº _____ destinada à APAE, conforme especificação no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros a serem transferidos totalizam R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar, destinados exclusivamente à APAE.

§1º Os valores serão repassados conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§2º Os recursos serão depositados em conta bancária específica e exclusiva para movimentação do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de ____ (____) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme previsão legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR
LUGAR DE GENTE FELIZ

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- I – Efetuar o repasse dos recursos conforme cronograma;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- III – Analisar a prestação de contas apresentada;
- IV – Designar gestor da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

- I – Executar fielmente o objeto pactuado;
- II – Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades previstas;
- III – Manter escrituração contábil regular;
- IV – Permitir livre acesso dos órgãos de controle;
- V – Apresentar prestação de contas parcial e final, na forma da legislação vigente;
- VI – Restituir recursos em caso de irregularidade ou saldo remanescente não utilizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas observará os arts. 63 a 68 da Lei nº 13.019/2014 e regulamentação municipal, devendo conter:

- I – Relatório de execução do objeto;
- II – Relatório de execução financeira;
- III – Documentos comprobatórios das despesas;
- IV – Extratos bancários da conta específica.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor designado, responsável pela emissão de relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Wenceslau Braz/PR competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo em ____ vias de igual teor.

Santana do Itararé/PR, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Representante Legal da OSC

Testemunhas: _____